



CONTRATO Nº 093 /2009-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA REAL VEÍCULOS LTDA-ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2009-MP/PA E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2009-MP/PA, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.054.960/0001-58, estabelecida na Rua João Diogo, nº 100, CEP 66.015-160, nesta capital, neste ato representada pelo seu Exmº. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG nº 060-MP/PA e do CPF nº 055.383.782-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **REAL VEÍCULOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.159.353/0001-64, com sede na Rua dos Mundurucus, nº 2925, bairro Cremação, CEP 66.040-270, neste município de Belém/PA, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO CARNEIRO CABRAL**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 2466978-SSP/PA e do CPF nº 599.560.622-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do resultado da licitação – **Pregão Presencial nº 038/2009-MP/PA**, instaurado para a Contratação de Empresa para Locação de Veículos – Registro de Preços para Locações Eventuais/diárias (Itens 03 e 04), regido Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, e Lei Estadual nº 6.474/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 0199/2003, Decreto Estadual nº 1093/2004, com aplicação supletiva da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123/2006 assim como as cláusulas, especificações e recomendações do edital, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, nas quais as partes subordinam irrestritamente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada em locação de veículos**, discriminados no Anexo I em conformidade com as características técnicas, modelos, quantidades constantes da proposta comercial de titularidade da Contratada, nas condições e preços previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços nº 035/2009 (Itens 03 e 04), Processo administrativo nº 1666/2009-SGJ-TA (protocolo 28185/2009) que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição;
- 1.2. É prerrogativa da Contratante, no caso dos itens 03 e 04, de contratar ou não a totalidade da locação dos veículos (diária) licitados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao Contratado beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdades de condições.
- 1.3. Todos os veículos deverão ser licenciados no Estado do Pará, e deverão ser segurados de forma total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

- 3.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelo Decreto Estadual nº 1093/2004 (itens 03 e 04), e às condições do edital e às cláusulas expressas neste CONTRATO.



- 3.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho exarado pela autoridade da Pasta Contratante.
- 3.3. Relativamente ao disposto na presente Cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações posteriores - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 4.1. Integram este Contrato o Edital e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, Declarações, Ata de Registro de Preços nº 035/2009 (itens 03 e 04) e a documentação de habilitação, cujo teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação;
- 4.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do Contrato ora celebrado.
- 4.3. Para qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.
- 4.4. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no item 4.1 desta Cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.
- 4.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DIREITOS DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- 5.1. A Empresa Contratada deverá oferecer oficina (própria ou credenciada) com pelo menos 02 (dois) elevacar para prestação dos serviços nos veículos, quando necessária;
- 5.2. A empresa Contratada será responsável pelas revisões periódicas dos veículos;
- 5.3. Os veículos deverão possuir placas do Pará, não se admitindo placas de outros estados;
- 5.4. Entregar os veículos nas condições estabelecidas e atender a todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Contrato, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Contratante;
- 5.5. Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços de assistência técnica e manutenção;
- 5.6. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 5.7. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 5.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.9. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste contrato;
- 5.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- 5.11. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- 5.12. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- 5.13. Garantir a qualidade dos serviços/veículos ofertados durante o prazo de vigência do contrato;



- 5.14. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.15. Substituir, em até 02 (duas) horas, sem qualquer ônus para a Administração, o veículo recusado pela Contratante, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.16. O seguro do veículo será de responsabilidade da empresa contratada, sendo que a franquia ficará por conta da contratante, aplicada de forma reduzida não podendo ser superior a 2% do valor do veículo. Caso o valor da franquia seja superior ao percentual estipulado, o pagamento da diferença verificada será de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Administração Pública.
- 5.17. A Locadora deverá possuir serviço de auto-socorro para os veículos locados, na região metropolitana de Belém, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07(sete) dias por semana, devendo realizar o socorro em, no máximo, 02 (duas) horas após a comunicação do defeito;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DIREITOS DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- 6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 6.2. Fiscalizar a execução fiel dos compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta e condições contratuais.
- 6.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do presente contrato;
- 6.4. Utilizar os veículos em condições normais e adequadas
- 6.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 6.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.7. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do presente contrato;
- 6.8. As infrações de trânsito serão por conta da CONTRATANTE;
- 6.9. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS LOCADOS

- 7.1. O prazo de entrega referente aos Itens 03 e 04 será de, no máximo, 02 (duas) horas contadas da data de recebimento do Pedido de Fornecimento;
- 7.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na execução do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter os fatos, por escrito ao Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto.
- 7.3. Os veículos serão conferidos no momento da entrega, dando-se, provisoriamente, sua aceitação para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as características e especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos.
- 7.4. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido em licitação ou que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas no Edital, será o Contratado obrigado a substituir imediatamente o veículo rejeitado, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.5. O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.
- 7.6. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.7. O prazo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 6(seis) horas, contados do recebimento provisório.



- 7.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 7.9. As despesas relativas à entrega dos serviços/veículos correrão por conta exclusiva da detentora da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

- 8.1. A Contratada durante todo o período da Ata/Contrato deverá prestar a garantia e manutenção dos veículos locados, promovendo por sua conta e responsabilidade ajustes e reparos que se fizerem necessários, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.2. O início da prestação de manutenção dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

- 9.1. O valor máximo unitário da diária é de **R\$ 90,00 (noventa reais)** para o Item 3, perfazendo um valor total do referido item estimado em R\$ 24.840,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta reais) referentes a 276 (duzentas e setenta e seis) diárias, e de **R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)** para o Item 4, perfazendo um valor total do referido item estimado em R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) referentes a 60 diárias, em conformidade com o resultado final do Certame, ao qual as partes se vinculam.
- 9.2. A CONTRATANTE, no caso dos itens 03 e 04, se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 10.1. Os pagamentos mensais, decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento, serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, e, ainda, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 10.1.1. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) Fornecedor(a) Classificada(s), de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 10.2. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.
- 10.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a(s) Contratada(s) tome(m) as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 10.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la;
- 10.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 10.6. O Órgão não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 10.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor Classificado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 10.8. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à(s) Contratada(s).
- 10.9. Fica estabelecido o percentual de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da Contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do 1º dia útil após sua assinatura, podendo, a critério da administração, ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do fornecimento dos serviços contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

12.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a perfeita execução do objeto deste instrumento.

12.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. Multa pelo atraso injustificado na entrega do objeto licitado ou na substituição do objeto desconforme com as especificações, na seguinte conformidade:

13.2.1.1. Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor pendente por dia de atraso;

13.2.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor pendente por dia de atraso, até o limite máximo de 15% (quinze por cento); após o 16º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado.

13.2.2. Multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do empenho ou de seu remanescente, no caso do objeto não estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I); no caso da não substituição do objeto desconforme com as especificações; e em outras hipóteses de inexecução parcial das obrigações assumidas.

13.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1.5 dos edital, e nos demais casos de inexecução total das obrigações assumidas.

13.2.4. Multa de 0,1% sobre o valor total do contrato, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

13.2.5. as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.6. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluída. Caso o valor da multa seja superior ao crédito referido neste subitem, será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Belém, 02 de dezembro de 2009.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE


REAL VEÍCULOS LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Bruno Lima de Freitas
RG nº 4214451 SSP/PA

2) _____
RG nº _____

REAL VEICULOS LTDA.

CNPJ: 02.159.353/0001-64

INSC. EST.: 15.195.877-7

UNIDADE: Serviço de Transporte.

ITEM	MATERIAL (Especificação Técnica)	UNIDADE	QT D	VALOR MENSAL POR VEÍCULO	VALOR ANUAL POR VEÍCULO
ITEM 02	Locação mensal de veículo de passageiro sem motorista e sem combustível, veículo tipo sedan, com película, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção hidráulica, bi-combustível, som MP3, com calota nas 04 (quatro) rodas, capacidade para 05 (Cinco) passageiros, 4 (Quatro) portas, cor (preta), zero quilômetro, ano/modelo 2009/2010, potência do motor 1.0, a partir de 76 CV, porta mala com capacidade a partir de 480 litros e quilometragem livre, Voiage VW.	VEÍCULOS	12	R\$-1.349,00	R\$-194.256,00
ITEM	MATERIAL (Especificação Técnica)	UNIDADE	QT D	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
ITEM 03	Locação eventual de veículo de passageiro sem motorista e sem combustível, veículo tipo sedan, com película, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção hidráulica, bi-combustível, som MP3, com calota nas 04 (quatro) rodas, capacidade para 05 (Cinco) passageiros, 4 (Quatro) portas, cor (preta), zero quilômetro, ano/modelo 2009/2010, potência do motor 1.0, a partir de 76 CV, porta mala com capacidade a partir de 480 litros e quilometragem livre, Voiage VW.	DIÁRIA	276	R\$ 90,00	R\$ 24.840,00
ITEM 04	Locação eventual de veículo de passageiros sem motorista e sem combustível, tipo pick up, cabine dupla, tração 4x4, a diesel, cor preta, lona marítima, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro e travas elétricas. com no máximo 01 ano de fabricação. Franquia livre. Modelo: Pick up, Hilux.	DIÁRIA	60	R\$245,00	R\$14.700,00

VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 DIAS.

ESTAMOS DE ACORDO COM TODOS OS ITENS DO EDITAL E DO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I
DADOS PARA DEPOSITO

BANCO: 037	BANCO DO ESTADO DO PARÁ
AG: 0025	CONTA CORRENTE: 03022048
REAL VEICULOS LTDA - CNPJ : 02.159.353/0001-64	

02.159.353/0001-64

REAL VEICULOS LTDA

RUA DOS MUNDURUCUS, 2925

CEP. 66.040-270

BELÉM-PA

Belém, 19 de novembro de 2009.

Rua dos mundurucus, nº 2925, Fone:91-3212-0790 – Fax: 91 – 3259-7054 – E-mail:
real_pitstop@hotmail.com – Belém -Pará

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ



RESOLUÇÃO Nº 017/2009-CPJ, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009

Altera a Resolução nº 002/2009-CPJ, que dispõe sobre os dias de feriados; bem como de ponto facultativo no ano de 2009, e os dias de compensação para cumprimento no Ministério Público.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 057 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 6 de julho de 2006, e CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça, com fundamento na Recomendação nº 8, de 27 de fevereiro de 2007, determinou a realização da Semana Nacional de Conciliação no período de 7 a 11 de dezembro do ano em curso;

CONSIDERANDO que o Movimento Nacional de Conciliação, tem como objetivos a celeridade e efetividade da Justiça, o maior alcance da pacificação social, a redução do número de processos no Poder Judiciário, a promoção de uma cultura de paz, a mudança na mentalidade da sociedade e a satisfação do interesse de todos os envolvidos.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por meio da Portaria nº 2647/2009-GP, de 23 de novembro de 2009, estabeleceu que o expediente forense nos dias 7 e 8 de dezembro será normal em todo o Estado do Pará, transferindo a fruição do feriado do dia 8 de dezembro de 2009 para o dia 14 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 002/2009-CPJ, de 19 de fevereiro de 2009, art. 1º, ao divulgar os dias de feriados e ponto facultativo do corrente ano, incluiu os dias 7, 8 e 14 de dezembro;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1994, em seu art. 82, consagrou, o dia 14 de dezembro "Dia Nacional do Ministério Público", correspondente à data da sanção da Lei Complementar nº 40, que antecedeu à Constituição e é um marco significativo histórico do "parquet";

CONSIDERANDO, finalmente, a proposta do Procurador-Geral de Justiça submetida à deliberação do Colégio;

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Resolução nº 002/2009-CPJ, de 19 de fevereiro de 2009, o calendário de feriados e pontos facultativos do mês de dezembro de 2009.

Art. 2º Fica excluído o ponto facultativo do dia 7 e o feriado do dia 8 de dezembro de 2009, e a compensação correspondente, previsto nos arts. 1º e 2º da Resolução nº 002/2009-CPJ, de 2009.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em 3 de dezembro de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Corregedor-Geral do Ministério Público

PEDRO PEREIRA DA SILVA

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

ESTER DE MORAES NEVES DE OÚTEIRO

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DÁS NEVES

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

EDNA GUILHERMINA SANTOS DOS SANTOS

MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA

MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA

ANA LOBATO PEREIRA

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS

ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 49869

PORTARIA: 4432/2009

Objetivo: REALIZAR DILIGÊNCIA SOLICITADA PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA SARMENTO.

Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. Nº 057/2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BREU BRANCO/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999153/MILTON LUIS LOBO DE MENEZES (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 1,5 diárias (Completa) / de 29/10/2009 a 30/10/2009<br

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 49880

PORTARIA: 4798/2009

Objetivo: REALIZAR DILIGÊNCIAS.

Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. Nº 057/2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

ACARÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999265/ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 27/11/2009 a 27/11/2009<br

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 49881

PORTARIA: 4798/2009

Objetivo: PARTICIPAR DO XVIII CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. Nº 057/2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

FLORIANÓPOLIS/SC - Brasil<br

Servidor(es):

999452/ÂNGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 3,5 diárias (Completa) / de 25/11/2009 a 28/11/2009<br

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

PORTARIA PGJ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 49883

PORTARIA Nº 4571/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 32342/2009, de 16/10/2009;

CONSIDERANDO os termos do art. 4º, da Resolução nº 003/2008-CPJ, de 11/3/2008;

RESOLVE:

AUTORIZAR a Promotora de Justiça de 1ª Entrância FRANCISCA SUEINIA FERNANDES DE SA, titular do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de São João do Araguaia, a residir no Município de Marabá, enquanto estiver exercendo as atribuições do cargo junto àquela Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 18 de novembro de 2009.

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Subprocurador-Geral de Justiça área Jurídico-Institucional, com delegação de PGJ

(PORTARIA Nº 181/2009-MP/PGJ)

PORTARIA Nº 4682/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento da Promotora de Justiça SUMAYA SAADY MORHY PEREIRA desta Capital para Brasília/DF, via aérea, no período de 7 a 9/12/2009, a fim de participar do I Encontro Nacional do Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal sobre "O Papel do Ministério Público na Lei Maria da Penha".

II - CONCEDER passagens aéreas para Belém/Brasília/Belém à Promotora de Justiça.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 20 de novembro de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 49917

CONTRATO: 94/2009

Objeto: Serviço de sondagem do tipo SPT em Belém e Santarém (Lote IV).

Valor Total: 34.592,20

Data Assinatura: 02/12/2009

Vigência: 03/12/2009 a 10/02/2010

Tomada de Pregos: 2/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122123745090000 449052 0101000000 Estadual

Contratado: SANEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

Endereço: Avenida Mantinho Monteiro, 12

CEP. 68795-000 - Benevides/PATelefone: 9132760416

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 49925

CONTRATO: 95/2009

Objeto: Serviços de editoração, diagramação e impressão da revista do Ministério Público.

Valor Total: 6.000,00

Data Assinatura: 30/11/2009

Vigência: 01/12/2009 a 31/01/2010

Pregão Presencial: 39/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03128123749830000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: GTR - GRÁFICA E EDITORA LTDA

Endereço: Rua Ferreira Pena, 84

CEP. 66050-140 - Belém/PATelefone: 9132419774

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Contrato

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 50043

Contrato: 93/2009

Objeto: Locação de veículos (itens 03 e 04).

Valor Total: 39.540,00

Data Assinatura: 02/12/2009

Vigência: 03/12/2009 a 02/12/2010

Pregão Presencial: 38/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122012545340000 339033 0101000000 Estadual

Contratado: REAL VEÍCULOS LTDA - ME

Endereço: Rua dos Mundurucus - de 2386/2387 a 2801/2802, 2925

CEP. 66040-270 - Belém/PATelefone: 9132120790

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 50003

CONTRATO: 91/2009

Objeto: Aquisição de 38 (trinta e oito) microfones com garantia - TSI Gooseneck Modelo GN-250 com haste flexível de 51 cm, com cápsula cardióide preto, com base fixa em superfície plana para uso com fio, conexão XLR de 3 pinos para áudio, acompanha suporte com amortecimento.

Valor Total: 13.110,00

Data Assinatura: 01/12/2009

Vigência: 02/12/2009 a 31/12/2009

Pregão Presencial: 40/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122012545340000 449052 0101000000 Estadual

Contratado: AUDIOTECH EQUIPAMENTO ELETRÔNICOS LTDA - EPP

Endereço: Rodovia BR-316 - até km 0,400, S/N

CEP. 66645-000 - Belém/PAComplemento: LOJA 01, ESQUINA COM PASSAGEM CANAÁ

Telefone: 9132430669

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 50017

CONTRATO: 92/2009

Objeto: Locação de veículos (Item 02).

Valor Total: 194.256,00

Data Assinatura: 02/12/2009

Vigência: 03/12/2009 a 02/12/2010

Pregão Presencial: 38/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122012545340000 449052 0101000000 Estadual

Contratado: REAL VEÍCULOS LTDA - ME

Endereço: Rua dos Mundurucus - de 2386/2387 a 2801/2802, 2925

CEP. 66040-270 - Belém/PATelefone: 9132120790

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 49984

CONTRATO: 87/2009

Objeto: Compra e venda, assistência técnica e manutenção preventiva e/ou corretiva decorrente da garantia de 02 (dois) veículos utilitários tipo Pick-Up, Modelo Ranger, cabine dupla 4x4 2009/2010, cor preta.

Valor Total: 186.000,00

Data Assinatura: 01/12/2009

Vigência: 02/12/2009 a 15/01/2010

Pregão Presencial: 31/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03092123745090000 449052 0101000000 Estadual

Contratado: FÊNIX AUTOMÓVEIS LTDA

Endereço: Rodovia PA-150, KM 07

CEP. 68506-670 - Marabá/PAComplemento: QUADRA 02, LOTE ESPECIAL, LOTEAMENTO JARDIM MARIA CRUZ

Telefone: 9132055300

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 49947

CONTRATO: 86/2009

Objeto: Aquisição de mobiliários, com assistência técnica sem ônus decorrente de garantia.

Valor Total: 30.100,00

Data Assinatura: 01/12/2009